



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/BAMN-CINDACTA IV/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E A EMPRESA NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - CINDACTA I**, com sede no SHIS, QI 05 - Área Especial, Lago Sul, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0040-17, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **LEONARDO MACHADO GUIMARÃES Cel Av**, nomeado pelo Boletim do Comando da Aeronáutica nº 175, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria EMAER nº 26/ISC de 20 de agosto de 2015, publicada no BCA nº 155 de 20/08/2015, e Portaria nº 1.894/GC3 de 16 de Dezembro de 2015 do GABAER, publicada no BCA nº 234 de 21 de Dezembro de 2015 e DOU nº 241 de 17 de Dezembro de 2015, e a empresa **NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.727.414/0001-80**, sediada na Rua Salgado Filho nº 3246, Sala C, Bairro São João Bosco, na Cidade de Porto Velho-RO, representado por **Sr. JOSÉ HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67615.010612/2021-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/BAMN-CINDACTA IV/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 003/BAMN-CINDACTA IV/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/01/2025 a 10/01/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1/3

PAG Nº 67615.010612/2021-96 – Pregão nº 066/2021 - BAMN
3º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 003/BAMN-CINDACTA IV/2022

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 29.173,40 (vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 350.080,80 (trezentos e cinquenta mil oitenta reais e oitenta centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120008

Fonte de Recursos: 1050A00008

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: SCEA04ADM05

Nota de Empenho: 2024NE000596

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

2/3

PAG Nº 67615.010612/2021-96 – Pregão nº 066/2021 - BAMN

3º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 003/BAMN-CINDACTA IV/2022

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021

CONTRATANTE:

LEONARDO MACHADO GUIMARÃES Cel Av
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

 Documento assinado digitalmente
JOSE HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA
Data: 11/12/2024 12:47:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. JOSÉ HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CV MARCELO CAMPOS RUSSO
Agente de Controle Interno

PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DOS ANJOS Maj QOENG MEC
Agente de Fiscalização



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	3° TA - CT 003/BAMN-CINDACTA IV/2022 - Norte Maná
Data/Hora de Criação:	20/12/2024 14:32:37
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	a42f9247cb9cb32f25d61a9c65df24fa
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DOS ANJOS no dia 20/12/2024 às 11:36:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Marcelo Campos Russo no dia 20/12/2024 às 13:37:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEONARDO MACHADO GUIMARÃES no dia 20/12/2024 às 14:51:55 no horário oficial de Brasília.